



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 91, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Antecipa para o dia 13 de março de 2022 o término da flexibilização do percentual máximo de servidores em trabalho não presencial.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a retomada da vigência da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, no próximo dia 14 de março de 2022, limitando-se o percentual de servidores em trabalho não presencial, por unidade com chefia imediata e por dia útil, a 50%; e

CONSIDERANDO que os eventos relacionados ao carnaval não tiveram graves implicações negativas no contágio, internações e mortes decorrentes da COVID-19, conforme os Boletins Epidemiológicos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde, nos últimos 10 dias;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o prazo de vigência da [Portaria MPF/MG nº 21, de 17 de janeiro de 2022](#), cujos efeitos tinham sido prorrogados até o dia 31 de março de 2022 pela [Portaria MPF/MG nº 79, de 25 de fevereiro de 2022](#), para até o dia 13 de março de 2022.

Art. 2º A partir do dia 14 de março de 2022 todas as unidades com chefia imediata do Ministério Público Federal em Minas Gerais deverão seguir as diretrizes da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS